

AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

RRX MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME (UMF I da FLONA DE ALTAMIRA)

EM

ALTAMIRA, ITAITUBA E TRAIRÃO/PA

2022

Relatório versão preliminar:	29 de dezembro de 2022
Relatório segunda versão:	24 de fevereiro de 2023
Relatório final:	05 de outubro de 2023
Resumo público:	10 de novembro de 2023
Data de auditoria:	19 a 23 de Setembro de 2022
Equipe de auditores:	Gabriel Naif Andrieli Mauro Issler Cristiane Araújo de Souza Oliveira Diego Silva de Assis Leandro Balistieri
Contato do concessionário:	Robson Oliveira Azeredo
Contato de concessão:	01/2015
Endereço:	Rua Dr. Eugênio Cordeiro, 28, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800- 000 (UMF I da Floresta Nacional de Altamira)



A marca do manejo
florestal responsável

📍 Estrada Chico Mendes, 185 | Caixa Postal 411
CEP 13400.970 | Piracicaba - SP - Brasil

☎ +55 19 3429.0800

👤 Certificação Florestal

✉ relacionamento@imaflora.org

🌐 www.imaflora.org

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
SIGLAS E ABREVIACÕES	4
INTRODUÇÃO.....	6
1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCESSIONÁRIO	7
1.1 NOME, ENDEREÇOS, CONTATOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	7
1.2 LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E ÁREA DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA.....	8
2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL	9
3. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA.....	13
3.1 CONSULTA PÚBLICA.....	13
3.2 QUESTÕES APONTADAS	13
3.3 ENCAMINHAMENTOS ADOTADOS	13
4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA.....	14
4.1 REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO.....	14
4.2 INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO	14
4.3 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE AUDITORA DO OAF	15
4.4 RESPONSÁVEL PELO OAF	16
4.5 DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO PROCESSO DO OAF	16
4.5.1 ESTRATÉGIA DE AVALIAÇÃO.....	16
4.5.2 AUDITORIA FASE I	18
4.5.3 AUDITORIA FASE II	20
4.6 CRONOGRAMA DO PLANO DE AUDITORIA	21
5. DESCRIÇÃO GERAL DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE	24
5.1 SÍNTESE DA APLICAÇÃO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE.....	24
5.2 DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO AOS INDICADORES	25
5.3 NÃO CONFORMIDADES, AÇÕES CORRETIVAS, PRAZOS E ANÁLISES FINAIS.....	26

6. ANÁLISE FINAL.....	35
6.1 PARECER PRELIMINAR	35
6.2 PARECER FINAL.....	35
<u>ANEXO I - INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO (CONFIDENCIAL).....</u>	<u>36</u>
<u>ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA (CONFIDENCIAL)</u>	<u>37</u>

SIGLAS E ABREVIações

APP	Área de Preservação Permanente
BR	Brasil
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
COC	Cadeia de custódia (<i>Chain of Custody</i>)
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
DDS	Diálogo Diário de Segurança
DMC	Diâmetro mínimo de corte
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPS	Empresa Prestadora de Serviços
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FM	Manejo Florestal (<i>Forest Management</i>)
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Imaflora	Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
ITR	Imposto Territorial Rural
NA ou N/A	Não Aplicável
NCR	Relatório de Não Conformidade
NR 31	Norma Regulamentadora 31

OAF	Organismo de Auditoria Florestal Independente
OG	Órgão gestor
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONG	Organização Não Governamental
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PP	Parcela permanente
PPF	Plano de proteção florestal
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
RL	Reserva Legal
S/A	Sociedade Anônima
SESMET	Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
SFB	Serviço Florestal Brasileiro
STR	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
UMF	Unidade de Manejo Florestal

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados de uma auditoria florestal independente de avaliação de contratos de concessão florestal pública conduzida por uma equipe de especialistas representantes do Imaflora.

O objetivo da Auditoria Florestal Independente é avaliar a conformidade em relação aos requisitos e cláusulas dos Contratos de Concessão Florestal Pública, de acordo com a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCESSIONÁRIO

1.1 Nome, endereços, contatos e responsáveis técnicos

Informações sobre o concessionário	
Nome e/ou Razão social do concessionário:	RRX MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME
Jurisdição Legal do concessionário:	Rua Dr. Eugênio Cordeiro, 28, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800- 000 (UMF I da Flona de Altamira)
Tipo de pessoa jurídica:	Sociedade Limitada
Pessoa de Contato (público):	Robson Oliveira Azeredo – Diretor Geral
Endereço:	Rua Dr. Eugênio Cordeiro, 28, Centro, Rio Bonito/RJ, CEP 28.800- 000 (UMF I da Flona de Altamira)
Endereço para correspondência (Tel/FAX/e-mail):	+55 21 99597-1020; rrxmineracao@gmail.com
Website:	--
Nome(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável:	Elaboração do PMFS e execução dos POA's – Engenheiro Florestal Fábio Sobral Cardoso.

1.2 Localização geográfica e área da UMF e unidade processadora

A. Escopo da Área Florestal			
UMF	Número Total de Unidades do Manejo Florestal:		01
	Classificação do tamanho da UMF com o escopo:		
		# de UMF	Área florestal total da UMF
	< 100 há	-	- ha
	100 – 1000 há	-	- ha
	1000 – 10.000 há	-	- ha
	> 10.000 há	01	39.072,60 ha
	SLIMF UMF	-	- ha
Lista de cada UMF incluída no escopo da auditoria:			
UMF Nome/Descrição	Área	Tipo da Floresta	Localização geográfica da UMF Latitude/Longitude
UMF I da Flona de Altamira	39.072,60ha	Floresta Ombrófila Aberta Submontana	06°13'26.41"S, 54°57'03.19"W

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL

Caracterização do Contrato de Concessão Florestal Pública

A empresa RRX Mineração e Serviços Ltda. - EPP. possui um contrato de concessão florestal na Floresta Nacional de Altamira. O presente relatório é referente à auditoria florestal independente do contrato de nº 01/2015, firmado em 28 de abril de 2015 entre a empresa concessionária e o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão gestor da concessão, conforme rege a Lei nº 11.284 de 02 de março de 2006 e o Decreto nº6.063 de 20 de março de 2007.

Com vigência de 40 anos, improrrogáveis, é objeto do contrato a exploração de produtos florestais madeireiros e não madeireiros na Unidade de Manejo I (UMF I) que possui uma área de 39.072,60ha na Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios de Altamira, Itaituba e Trairão, estado do Pará, Brasil.

Produtos e serviços integrantes do contrato:

- 1) madeira em tora;
- 2) material lenhoso residual da exploração;
- 3) produtos não madeireiros;

O Contrato de Concessão contém 35 cláusulas com suas subcláusula e subitens que definem direitos e deveres do concessionário e do órgão gestor da concessão florestal outorgada, bem como 04 anexos com orientações detalhadas sobre a unidade de manejo outorgada, objetos da concessão, orientação para demarcação das UMFs, parametrização dos indicadores classificatórios e bonificadores e orientações para processamento das garantias.

Note-se que o contrato não possui termos aditivos vigentes e faz referências a uma série de leis ambientais e resoluções do Serviço Florestal Brasileiro que fornecem instruções e obrigações técnicas adicionais (apresentado em listagem a seguir). Os valores dos preços são reajustados anualmente conforme os seguintes documentos: índice estabelecido pelo Comitê de Política Monetária, resolução SFB nº28/2015, e último apostilamento publicado em 28 de abril de 2022, pela Apostila nº 14/2022.

Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006 – Lei de gestão de florestas públicas para a produção sustentável

Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007 - Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei no 11.284 e dá outras providências

Decreto 5.975, de 30 de novembro de 2006 - Regulamenta os arts. 12, parte final, 15, 16, 19, 20 e 21 da Lei no 4.771, de 15 de setembro de 1965, o art. 4o, inciso III, da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, o art. 2o da Lei no 10.650, de 16 de abril de 2003, altera e acrescenta dispositivos aos Decretos nos 3.179, de 21 de setembro de 1999, e 3.420, de 20 de abril de 2000, e dá outras providências.

IN MMA nº 5 de 11/11/2006 - Dispõe sobre procedimentos técnicos para elaboração, apresentação, execução e avaliação técnica de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFSs nas florestas primitivas e suas formas de sucessão na Amazônia Legal, e dá outras providências.

IN MMA nº 2 de 27/06/2007 - Altera dispositivos da Instrução Normativa nº 5, de 11 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

IN MMA nº 1 de 12/02/2015 - Aprovação de Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS e seus respectivos Planos Operacionais Anuais - POA, quando envolver a exploração de espécies constantes na "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção.

Instrução Normativa IBAMA nº 93 de 03 de março de 2006 - Dispõe sobre o protocolo no IBAMA dos Planos de Manejo Florestal Sustentável e das solicitações de autorização para uso alternativo do solo nos diversos biomas brasileiros.

Norma de Execução IBAMA nº 1, de 24 de abril de 2007 - Institui, no âmbito desta Autarquia, as Diretrizes Técnicas para Elaboração dos Planos de Manejo Florestal Sustentável - PMFS de que trata o art. 19 da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965

Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24 de dezembro de 2014 - Instituir o Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – Sinaflor, em observância ao disposto no art. 35 da Lei nº 12.651, de 2012, com a finalidade de controlar a origem da madeira, do carvão e de outros produtos e subprodutos florestais e integrar os respectivos dados dos diferentes entes federativos.

Norma de Execução SFB nº 1 de 10/08/2010 - Institui, nos PMFS em Floresta Pública, o Sistema de Monitoramento e Rastreamento de Veículos de Transporte de Produtos Florestais - SMR em áreas sob concessão florestal federal, para fins de monitoramento, controle e gestão das operações de transporte de

produtos florestais de uma concessão florestal federal até os pontos de primeiro processamento, com fundamento no art. 53, incisos II e VIII da Lei nº 11.284, de 02 de março de 2006.

Resolução SFB nº2 de 15/09/2011 - Estabelece os parâmetros do regime econômico-financeiro dos editais e dos contratos de concessão florestal, define o potencial volumétrico de referência, regulamenta os procedimentos para a cobrança dos preços dos produtos florestais e dá outras providências.

Resolução SFB nº 17 de 03/09/2012 - Altera os artigos 9º, 10 e 11 da Resolução SFB nº 02, de 15 de setembro de 2011.

Resolução SFB nº 08/02/2013 - Institui o "Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais Federais" para aplicação e cálculo do volume efetivamente explorado nos contratos de concessão florestal em florestas públicas federais.

Resolução SFB nº21 de 21/11/2013 - Regulamenta os procedimentos para a utilização, em benfeitorias, de madeiras provenientes de Manejo Florestal em Florestas Públicas da União sob concessão e o pagamento dos valores devidos ao Serviço Florestal Brasileiro.

Resolução SFB nº24 de 06/03/2014 - Estabelece diretrizes técnicas para elaboração e apresentação do Plano de Proteção Florestal para áreas sob concessão florestal federal.

Resolução SFB nº 29 de 28/10/2015 - Institui o Manual de Normas Técnicas e Orientações para Demarcação em Florestas Públicas da União.

Resolução SFB nº31 de 18/04/2016 - Atualiza a Lista de Espécies prevista no Edital de Licitação para Concessão Florestal da Floresta Nacional do Jamari e dá outras providências.

Resolução SFB nº 36 de 21/12/2016 - Institui Programa de Incentivo aos Concessionários Florestais (Procof).

Resolução SFB nº16 07/08/12 - Estabelece os parâmetros para a fixação do valor da garantia dos contratos de concessão florestal federais, as hipóteses e formas de sua atualização, execução e recomposição, revoga as Resoluções nº 06, de 06 de dezembro de 2011, e nº 09, de 31 de janeiro de 2012, e dá outras providências

Resolução SFB nº5 de 7/12/2018 - Regulamenta os procedimentos para a realização da Auditoria Florestal Independente nos contratos de concessão florestal federal.

Resolução SFB nº 11, de 19 de dezembro de 2019 - Estabelece critérios para o cálculo do fator de agregação de valor do indicador relativo ao grau de processamento local do produto florestal nos contratos de concessão florestal.

Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais - SFB, 2012

Manual de Normas Técnicas e Orientações para Demarcação em Florestas Públicas da União, SFB. 2015

Diretrizes da EMBRAPA e IBAMA/Promanejo

Existem diferentes prazos para o atingimento de metas incluídas nas cláusulas, portanto, o processo de Auditorias Florestais Independentes considera o tempo existente para o cumprimento das cláusulas e os remanejamentos acordados entre concessionário e poder concedente.

3. PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA

3.1 Consulta Pública

Lista de Participantes

As partes interessadas consultadas neste processo de AFI considerou diversos seguimentos da sociedade entre eles Instituições Governamentais (Secretarias, Institutos e Fundações), sindicatos de classe, associações de classe, ONG's, consultores independentes, empresas do setor florestal, instituições de pesquisa, comunidades tradicionais entre outros.

Maiores informações sobre as partes interessadas consultadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

3.2 Questões apontadas

Questões Identificadas

O processo de consulta pública foi iniciado em 18/07/2022 com o lançamento do comunicado público e se estendeu por um período de 30 dias, entretanto o Imaflora como OAF mantém um canal aberto para recebimento de quaisquer colaborações a qualquer momento. Além do comunicado público, durante as verificações em campo outras partes interessadas foram ouvidas.

Ao longo do processo de consulta a partes interessadas não foi recebido nenhum retorno através do e-mail consultapublica@imaflora.org.

3.3 Encaminhamentos adotados

Não há encaminhamentos necessários provenientes da fase de consulta pública online.

Maiores informações relacionadas aos temas levantados nas consultas a partes interessadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

4. DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA UMF E UNIDADE PROCESSADORA

4.1 Referência de Avaliação

Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006.
Decreto 6.603/2007.
Portaria nº 116 de 2021.
CF_POP_02 versões vigente

4.2 Indicadores utilizados para avaliação

Indicadores
Ver Anexo I

4.3 Identificação da equipe auditora do OAF

Nome do auditor	Gabriel Andrieli	Atribuições do auditor	Líder Fase I Aspectos legais, ambientais, sociais e cadeia de custódia
Qualificações	Coordenador de Certificação de Florestas Naturais e Cadeia de Custódia no Imaflora. Engenheiro Florestal pela FCA-UNESP/Botucatu. Experiência de mais de 10 anos em manejo florestal na Amazônia e em gestão de florestas públicas do AC (Secretaria de Estado de Floresta do Acre – SEF 2004 a 2010). Analista ambiental em empreendimentos de grande porte no estado de São Paulo (Ambiente Brasil Engenharia LTDA 2012 a 2014 e Geotec Consultoria Ambiental 2014). Capacitado Instituto Floresta Tropical – IFT em Manejo Florestal Para Tomadores de Decisão (2007) e pelo Imaflora em Certificação Florestal FSC (2014 em diante) e Cerflor (2015 em diante). Auditor líder ISO 14001 conferida pela ATSG/ INMETRO.		
Nome do auditor	Mauro Issler	Atribuições do auditor	Auditor Líder (Fase II) Aspectos legais e Sociais
Qualificações	Engenheiro Agrônomo com 15 anos de experiência em auditorias de sistemas de produção e gestão da qualidade na produção agrícola e florestal. Auditor líder ISO 9000:2000 conferida pela ATSG/ INMETRO. Especialista em Turismo e Meio Ambiente. Possui formação em auditoria de certificação FSC de manejo florestal conferida pelo IMAFLORA.		
Nome do auditor	Cristiane Araujo de Souza Oliveira	Atribuições do auditor	Aspectos legais e ambientais
Qualificações	Engenheira Florestal, pela UFAC. Mestre em Ciências Florestais – CIFLOR/UFAC. Pós-graduada em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável e Engenharia de Segurança do Trabalho. Analista ambiental e agente de fiscalização com experiência de treze anos em Licenciamento Ambiental com ênfase em manejo florestal na Amazônia. Consultoria Técnica com experiência em inventário florestal, elaboração, execução e		

	acompanhamento de PMFS e POA em Florestas Tropicais no Acre. Treinamento em Modelo Digital de Exploração Florestal – MODEFLORA (Embrapa). Auditora ISO 19011. Formação em auditoria de certificação FSC de manejo florestal conferida pelo IMAFLORA em 2017.		
Nome do auditor	Leandro Balistieri	Atribuições do auditor	Aspectos ambientais e legais
Qualificações	Graduado em Engenharia Florestal e Licenciatura em Ciências Agrárias pela ESALQ/USP e mestre em Recursos Florestais pela mesma instituição. Já trabalhou com licenciamento ambiental, recursos hídricos e manejo de bacias hidrográficas. Auditor em certificação FSC e Cerflor de manejo florestal formado pelo Imaflora.		
Nome do auditor	Diego Silva de Assis	Atribuições do auditor	Aspectos ambientais e cadeia de custódia
Qualificações	Engenheiro Florestal, pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) e Especialista em Gestão Florestal pela Universidade Federal do Paraná (UFPR). Experiência em projetos relacionados as áreas de Meio Ambiente, Geoprocessamento e Inventário Florestal. Participação no Programa FSC® de Treinamento em Cadeia de Custódia e Manejo Florestal pelo Imaflora.		

4.4 Responsável pelo OAF

Responsável(is) pelo OAF:	Gabriel Naif Andrieli - Coordenador de Certificação
----------------------------------	---

4.5 Descrição das etapas do processo do OAF

4.5.1 Estratégia de Avaliação

A estratégia de avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI) é determinada pelo Procedimento CF_POP_02 que estabelece e descreve uma avaliação em duas Fases.

A Fase I objetiva coletar o máximo de informações e documentos necessários para entender a dinâmica do concessionário e iniciar a análise do grau de cumprimento do contrato baseada também em entrevistas com os gestores do Contrato. A Fase I também permite planejar com mais acuidade a Fase II e executá-la de comum acordo com o concessionário.

Planejamento da Fase I

A Fase I consistiu de:

- a) Contatos telefônicos com o gestor da Concessão Florestal (**RRX Mineração e Serviços Ltda. - EPP.**) e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal (**Serviço Florestal Brasileiro**) para melhor compreensão das atividades, respectivamente, do Concessionário e do monitoramento do cumprimento do Contrato de Concessão;
- b) A partir destes contatos, planejou-se a coleta e análise de informações e listaram-se os documentos complementares a serem solicitados ao Concessionário e ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- c) Também, foram identificadas as partes interessadas a serem convidadas para participar da Consulta Pública à distância, por meio de levantamento direto e indicações do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;
- d) Foi acordado com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, cronograma da etapa, tratamento dos questionamentos a serem enviados pela internet, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas;

Por fim, acordou-se com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal um Plano de Auditoria que inclui a data da Fase II e os detalhes da AFI, incluindo: cronograma da Fase II, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

Planejamento da Fase II

A Fase II foi planejada para se desenrolar em campo, como determina o procedimento CF_POP_02. Nesta fase audita-se o cumprimento do Contrato de Concessão durante a colheita da safra de produtos madeireiros. A Fase II cobre a auditoria do contrato e as atividades na área florestal e indústria.

A análise de documentos e registros da gestão do empreendimento, entrevistas e observação direta são os principais meios de coleta de evidências objetivas para balizar a avaliação de conformidade.

4.5.2 Auditoria Fase I

Identificação de Partes Interessadas

As partes interessadas foram identificadas por meio de coleta de informações nas listas de consultas públicas para o processo de concessão florestal disponibilizado na página de internet do Serviço Florestal Brasileiro, como também diretamente com a empresa concessionária, pelo banco de dados do Imaflora e através de pesquisa direta. A lista de partes interessadas foi discutida e aprovada junto ao órgão gestor da concessão.

Também, foram identificadas as partes interessadas a serem convidadas para participar da Consulta Pública à distância, por meio de levantamento direto e indicações do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Foi acordado com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, cronograma da etapa, tratamento dos questionamentos a serem enviados pela internet, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. Por fim, acordou-se com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal um Plano de Auditoria que inclui a data da Fase II e os detalhes da AFI, incluindo: cronograma da Fase II, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).

Com a lista de partes interessadas definida, foram feitos contatos telefônicos com moradores das comunidades do entorno, representantes de associações civis e representantes sindicais. A partir destes contatos, planejou-se a coleta e análise de informações e listaram-se os documentos complementares a serem solicitados, como as atas das reuniões realizadas entre as associações e a OMF.

Breve Descrição da Auditoria Fase I

A FASE I iniciou-se em junho de 2022, logo após a formalização do processo de AFI entre a OAF e concessionária e a aceitação do plano de trabalho proposto pelo IMAFLORA pelo órgão gestor e concessionário. Ao mesmo tempo da Fase I foi realizada a consulta pública com duração de 30 dias, sendo estas duas etapas finalizadas antes do início da Fase II.

Nesse período os seguintes documentos oficiais foram obtidos:

- Atas das consultas e reuniões públicas realizadas nos municípios Altamira, Trairão e Itaituba
- Contrato e Apostilamentos
- Planos de Manejo, POAs, Procedimentos Operacionais, PPF
- Relatórios públicos da Certificação FSC® da empresa concessionária
- Acesso às informações lançadas no Sistema de Cadeia de Custódia do Serviço Florestal Brasileiro nos últimos 3 anos.

Essas informações foram utilizadas para elaborar a lista de verificadores para análise do cumprimento das obrigações contratuais do contrato de concessão florestal 01/2015. Essa lista de verificadores foi apresentada ao órgão gestor em 22/06/2022 e aprovada pelo mesmo após alinhamentos necessários.

É importante mencionar que o Imaflora é o organismo de auditoria responsável pela certificação de manejo florestal FSC® da empresa concessionária RRX desde 2019. Assim, tem conhecimento sobre a gestão operacional e socioambiental da empresa ao longo desse período.

O contrato nº 01/2015 é referente à UMF I da Flona Altamira, que possui peculiaridades em seu contexto local e vive sob intensa pressão da extração de madeira ilegal e garimpo. Sua grande dimensão e distância entre seus marcos conferem dificuldades de acesso e avaliação, intensificado pela multiplicidade de atores locais existentes no território e vizinhança. Assim, a equipe de auditoria empenhada para a Fase II realizou uma série de reuniões de preparação, onde a lista de verificadores, as normativas e o contrato de concessão foram analisados previamente para levantamento de trilhas de auditoria em campo, já considerando as questões acima mencionadas.

4.5.3 Auditoria Fase II

Descrição da Auditoria Fase II

A Fase II da Auditoria Florestal Independente – AFI teve como termo de referência a aplicação dos verificadores de cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão nº 01/2015 celebrado entre a OMF e o Serviço Florestal Brasileiro – SFB, juntamente com as Resoluções, Normativas, Leis, Decretos e Normas de execuções elaboradas pelo SFB, Ibama e MMA, relacionadas a atividade florestal. Para tal, toda documentação foi analisada e realizada amostragens em campo para verificação do cumprimento dos procedimentos técnicos na operação florestal.

A auditoria Fase II teve início no dia 20/09/2022, quando foi realizada a reunião de abertura da auditoria na sede da serraria que integra o grupo de empresas do Concessionário. Na oportunidade foi realizada a apresentação dos auditores e membros da equipe representante do concessionário. Apresentada a metodologia de auditoria, definição dos prazos e responsabilidade das partes, planejamento dos dias de campo e distribuição da equipe para tal. No período da tarde, ocorreu o deslocamento para o alojamento da UMF I, onde realizou-se a verificação das instalações do alojamento, entrevista com colaboradores do manejo. Foi realizada também a amostragem em UPAs e UTs já exploradas, verificação das condições pós exploratórias: técnicas de abate empregadas; direcionamento de queda; condições das trilhas de arraste; pátios intermediários; regeneração natural; condições de estradas primárias e secundárias; além do cruzamento das informações das planilhas de exploração, árvores abatidas (tocos), pátio central e emissão das notas fiscais para fins de avaliação da cadeia de custódia.

No dia 21/09/2022 a equipe se dividiu em duas frentes de trabalho para verificação das condições do alojamento em construção, o qual será utilizado a partir da safra de 2023. Foram realizadas entrevistas com colaboradores e verificação das condições pós exploratórias: técnicas de abate empregadas; direcionamento de queda; condições das trilhas de arraste; pátios intermediários e verificação em campo das parcelas permanentes. Vale ressaltar que as AFI's das UMF's I e II aconteceram simultaneamente, havendo divisão da equipe, principalmente no que diz respeito às questões operacionais. Foi possível verificar pontos importantes das atividades, tais como impactos sobre a floresta, medidas de conservação do solo e procedimentos de controle de cadeia de custódia florestal.

Além das atividades de campo, no dia 21/09/2022 foi realizada uma reunião pública virtual visando abrir oportunidade para receber comentários e informações relevantes dos atores locais para o processo da auditoria.

Nos dias 22 e 23/09/2022 foram realizadas análises documentais, conferências de procedimentos e consolidação e alinhamento para o fechamento. No período da tarde do dia 23/09 realizou-se a reunião de encerramento com os representantes do concessionário, para a apresentação e leitura dos resultados. Foram emitidas 03 não conformidades em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal nº 01/2015. Essas não conformidades são passíveis de correção mediante a implementação de um plano de ações corretivas a ser elaborado pelo concessionário.

4.6 Cronograma do Plano de Auditoria

Nota: incluindo a auditoria fase I, consulta pública, auditoria fase II

Data	Localização Principais sítios	Principais atividades
Auditoria Florestal Independente – FASE 1*		
13 de junho a 08 de julho de 2022	Escritório do Imaflora	<ul style="list-style-type: none"> - Envio e Aprovação do plano de auditoria de AFI - Reunião remota com órgão gestor - Reunião remota com concessionária - Obtenção e análise prévia da documentação relacionada ao contrato 01/2015 - Preparação da listagem de partes interessadas - Elaboração da lista de verificadores para análise do cumprimento do contrato 01/2015
<p>* Considerando a Portaria Inmetro nº116, item 6.2.1.5 (a), a auditoria de FASE I deverá conduzir uma visita de campo às instalações da Concessão Florestal (UMF e Unidade Processadora), para melhor compreensão das atividades. Contudo, o Imaflora (OAF) conduz auditorias anuais de Certificação FSC na empresa Concessionária desde o ano de 2019 e para este processo conduzirá o monitoramento desta certificação. Portanto, entende-se que o OAF tem amplo conhecimento sobre as atividades realizadas pelo concessionário, a logística e a estrutura para a condução da FASE II da auditoria Florestal Independente, sendo dispensável a visita a campo mencionada no item da portaria acima disposta.</p> <p>Essa determinação foi alinhada e aprovada pelo órgão gestor.</p>		

Consulta Pública a Partes Interessadas

18 de agosto a 18 de setembro de 2022	Lançamento de comunicado público online para as partes interessadas identificadas na FASE 1.
---------------------------------------	--

Data	Localização Principais sítios	Principais atividades
FASE II		
19/09/2022	- Rurópolis/PA – Itaituba/PA – Distrito de Moraes Almeida.	- Deslocamento até a sede da concessionária.
20/09/2022	UMF I – Flona de Altamira	- Reunião de abertura; - Verificação das instalações do alojamento da UMF; - Entrevistas com trabalhadores do manejo; - Verificação das condições pós exploratórias: técnicas de abate empregadas; condições das trilhas de arraste e pátios intermediários; - Cruzamento das informações das planilhas de exploração e emissão das notas fiscais para fins de avaliação da cadeia de custódia.
21/09/2022	UMF I – Flona de Altamira	- Verificação do novo alojamento em construção; - Entrevistas com colaboradores do manejo; - Verificação das condições pós exploratórias: técnicas de abate empregadas e direcionamento de queda; condições das trilhas de arraste e pátios intermediários; - Verificação em campo das parcelas permanentes.
21/09/2022	Escritório Imaflora	Reunião Pública virtual
22/09/2022	- Rurópolis/PA – Itaituba/PA – Distrito de Moraes Almeida.	- Análise documental no escritório sede da RRX em Moraes Almeida e entrevistas com partes interessadas.

Auditoria Florestal Independente

23/09/2022	- Rurópolis/PA – Itaituba/PA – Distrito de Moraes Almeida.	- Análise documental; - Alinhamento e consolidação; - Reunião de encerramento com representantes do Concessionário.
------------	---	--

Número total de pessoas dias usadas durante a avaliação: **40**

= número de auditores participantes **05 X 08** número médio de dias despendidos nas Fases I e II (consulta pública, preparação, auditoria de campo e após campo incluindo a consulta a partes interessadas).

5. DESCRIÇÃO GERAL DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

5.1 Síntese da aplicação da Lista de Verificação da Auditoria Florestal Independente

Avaliação do Contrato de Concessão Florestal Pública (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Em relação à totalidade do contrato de concessão florestal 01/2015, assinado entre o SFB e a RRX Mineração e Serviços Ltda. - EPP, após análise detalhada das evidências apresentadas nas visitas a campo e nas verificações documentais, a conclusão da equipe de auditoria é que, das 35 cláusulas do contrato, 9 foram consideradas como de cumprimento insuficiente pelo concessionário (aproximadamente 25%). As cláusulas com não conformidades identificadas são: Cláusulas 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 18ª, 21ª e 22ª, resultando em um total de 03 (três) não conformidades e uma observação.

Dos 3 NCR's emitidos, um deles depende de entendimento formal entre a concessionária e o OG em relação à atualização dos valores devidos do indicador A2 e dois são de responsabilidade exclusiva da concessionária.

Vale ressaltar a evolução na qualidade das operações florestais e na gestão técnica administrativa da concessionária desde o último processo de AFI. No ano de 2019 foram aplicados 9 NCR's, sendo 6 deles de caráter técnico/operacional. Em 2022 nenhum apontamento nas operações florestais foi feito, fato que demonstra uma melhoria considerável neste aspecto.

Avaliação das Questões Administrativas (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Em relação às questões administrativas do contrato de concessão 01/2015, a RRX Mineração e Serviços Ltda. - EPP cumpre com os indicadores da AFI de forma satisfatória, estando dentro dos prazos para apresentação de documentos, relatórios e realização de pagamentos (excetuando do indicador A2, fato que foi devidamente apontado como NCR).

Foi possível verificar uma organização adequada nas tratativas junto ao SFB e outros órgãos atuantes na Flona de Altamira.

Avaliação dos Compromissos das Propostas Técnicas e Preços (referência lei 11.284/2006 e decreto 6.603/2007)

Durante a AFI, a equipe de auditoria verificou que boa parte dos compromissos técnicos foi cumprida, mas há falhas que comprometem o atendimento da proposta técnica em sua totalidade, resultando em não conformidades nos compromissos do contrato de concessão florestal 01/2015, como expostas abaixo:

Em relação aos indicadores classificatórios, constatou-se não atendimento aos seguintes indicadores:

- Indicador A2 (Investimentos sociais), a concessionária não demonstrou seu desempenho nos indicadores de investimentos sociais definidos na proposta, uma vez que os valores do indicador social A2 não foram pagos para os anos de 2019, 2020 e 2021. Foi apresentada documentação de solicitação de atualização dos valores devidos ao SFB, entretanto, a existência desta pendência gerou o apontamento do NCR 01/22.

- Em relação às questões trabalhistas e de Saúde e Segurança Ocupacional nas operações florestais foram identificadas falhas relacionadas a condições de alojamento (Cláusula 11ª, item X), respeito à legislação trabalhista e controle do cumprimento desta legislação sobre seus terceiros (Cláusula 11ª, item IX) sendo apontados os NCR's 02/22 e 03/22.

- Em relação aos prazos para lançamento das informações da exploração florestal no Sistema de Cadeia de Custódia – SCC do SFB, na amostragem realizada ficou claro que ao longo do período abrangido por esta AFI a concessionária vem melhorando o tempo de alimentação do sistema. Mesmo assim, em alguns momentos há atraso no lançamento destas informações, fato que gerou o apontamento de uma observação de melhoria (OBS 01/22) para a concessionária.

5.2 Descrição do atendimento aos indicadores

Indicadores

Ver Anexo I

5.3 Não Conformidades, ações corretivas, prazos e análises finais

NCR #	01/22	
Referências Normativas		Subcláusula 5.3 item I Cláusula 7ª Subcláusula 8.1 Cláusula 10ª Subcláusula 10.1 Cláusula 11ª item I, III, IV, VIII Anexo 3
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:		
<p><i>Cláusula 10— DO CUMPRIMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.</i></p> <p><i>São indicadores técnicos classificatórios e parâmetros de desempenho a serem alcançados por este contrato os apresentados na Tabela 2.</i></p> <p><i>Anexo 3 – Ficha de parametrização de indicadores para fins de classificação e bonificação do edital de concessão florestal da Flona de Altamira.</i></p> <p><u>Não-conformidade:</u></p> <p>O concessionário não demonstrou bom desempenho nos indicadores classificatórios de investimentos sociais definidos nas propostas.</p> <p><u>Evidências:</u></p>		

A concessionária apresenta falhas no cumprimento de um dos indicadores classificatórios definidos no edital e no contrato de concessão. Foram analisados os relatórios anuais de atividades dos anos de 2019, 2020 e 2021 apresentados ao SFB, bem como realizada consulta ao OG para a confirmação das informações.

Com base no Contrato de Concessão Florestal em seu Anexo III – “Ficha de parametrização de indicadores para fins de classificação e bonificação do edital de concessão florestal da Flona de Altamira”, foram verificadas durante a auditoria as seguintes situações:

Indicador A1 – “Implantação e manutenção de sistema de gestão e desempenho de qualidade das operações florestais – Certificação Socioambiental”, a concessionária atende tal indicador, tendo iniciado o processo de certificação em 2019 e sendo certificada no início de 2020.

Indicador A2 – “Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local”, o contrato prevê que o concessionário deve garantir um valor anual a ser investido em comunidades identificadas pelo empreendimento. O concessionário não demonstrou seu desempenho nos indicadores de investimentos sociais definidos na proposta, uma vez que os valores do indicador social A2 não foram pagos para os anos de 2019, 2020 e 2021. Foi apresentado o documento "OFÍCIO SFB Nº 017-2022 - ATUALIZAÇÃO VALORES DO INDICADOR SOCIAL A2 UMF I - FLONA DE ALTAMIRA" enviado ao órgão competente solicitando atualização dos valores a serem pagos, porém, como tais valores ainda não foram quitados não há cumprimento do indicador.

Indicador A3 – “Adoção de inovações técnicas e tecnológicas associadas ao manejo florestal”,

A concessionária vem adotando diversas tecnologias para a adoção do modelo digital de exploração florestal.

- Uso de imagens de satélite (LANDSAT e SENTINEL) para identificação de relevo e planejamento das UPA's, UT's, estradas e pátios florestais.

- Uso de GPS para realização do microzoneamento das áreas de preservação permanente e locais inacessíveis.

- Uso de GPS para o mapeamento das árvores inventariadas.

- Adoção no ano de 2021 de software interno (Software - Sysapp) para controle de todas as etapas da cadeia de custódia (derruba, traçamento, cubagem, transporte) com o uso de etiqueta nas toras que permitem através de código de barras e QR Code realizar todo o rastreamento da tora no sistema.

Indicador A4 – “Grau de processamento local do produto”, o contrato prevê que a concessionária mantenha uma meta de agregação de valor da madeira produzida na UMF sob concessão. A Concessionária possui desde 2019 uma unidade industrial (serraria) no distrito de Moraes de Almeida, que é responsável pelo consumo/processamento da maior parte do volume produzido no manejo florestal. Além disso ainda há fornecimento de toras para serrarias da região. Foram apresentados os cálculos do FAV dos anos de 2019, 2020 e 2021 e demonstrado que o mesmo é atendido.

Considerando que nem todos os indicadores estão sendo atendidos, aplica-se o NCR 01/22.

Ação corretiva solicitada	<p>A OMF deve implementar ações corretivas para demonstrar conformidade com os requisitos referenciados acima.</p> <p>Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.</p>
Análise de Causa (Feita pelo EMF)	A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.
Prazo para Cumprimento	<p>Prazo para as ações do concessionário: 3 meses (24/05/23)</p> <p>Prazo para as ações do OG: 30 dias (24/03/23)</p>
Evidências Fornecidas pelo EMF	<ul style="list-style-type: none"> - Comunicação entre concessionária e OGC; - Consulta ao OGC.
Avaliação da Evidência:	A concessionária empreendeu ações visando o tratamento do NCR, solicitando informações atualizadas dos valores devidos referentes ao indicador A2 junto ao OGC, entretanto, em função do processo de reestruturação do OGC, tal solicitação encontra-se em tramitação e os valores atualizados não foram apurados.

	Considerando que a situação atual é a mesma do momento da emissão da NCR, a mesma permanece aberta.
Estado da NCR:	ABERTA
Comentários (opcional)	Recomenda-se o acompanhamento do OGC em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de sua resposta ao concessionário para a devida quitação dos valores do indicador A2.

NCR #	02/22	
Referências Normativas		Cláusula 2ª Subcláusula 8.1 item VII Cláusula 11ª item IX, X, XI, XXIX Subcláusula 18.1 Cláusula 21ª Subcláusula 22.2 Subcláusula 22.5
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:		
<p><i>Cláusula 11ª— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.</i></p> <p><i>Item XII - E executar diretamente, contratar ou, de outra maneira, obter, por sua conta e risco, todos os serviços necessários ao cumprimento deste contrato, respeitadas sempre as disposições da legislação brasileira em vigor e os termos deste contrato</i></p> <p><u>Não-conformidade:</u></p> <p>A contratação de trabalhadores terceiros do concessionário não respeita a legislação trabalhista vigente.</p> <p><u>Evidências:</u></p>		

A concessionária possui procedimento interno para garantir que os prestadores de serviços cumpram a legislação trabalhista e as cláusulas dos acordos estabelecidos com os sindicatos locais, mas há falhas no cumprimento do estabelecido no procedimento interno. A equipe de auditoria identificou problemas no cumprimento da legislação trabalhista por parte da EPS contratada. Verificou-se à campo que algumas funções (pessoal da cozinha, operadores de máquinas e motoristas) trabalham aos domingos, entretanto nenhuma das folhas de ponto destas categorias profissionais possuem registros de horas trabalhadas nestes dias. Durante as entrevistas os trabalhadores informaram que o turno de trabalho é de 60 dias trabalhados por 10 dias de folga. O contrato de trabalho não cita esta possibilidade e o acordo coletivo apresentado estabelece 50 por 10, com folgas semanais preferencialmente no domingo. O acordo coletivo apresentado como referência para as relações empregador/empregado é de outra empresa, sem relação com a OMF, com a federação de trabalhadores (FETRACOMPA) e o mesmo está vencido (sua vigência foi até abril de 2020). Outro fato refere-se aos motoristas que estão sem os registros das horas trabalhadas. A concessionária informa atender o ART 62º da CLT, entretanto na avaliação da equipe de auditoria este artigo não se aplica à situação verificada na rotina de trabalho exercida pelos motoristas no percurso de transporte entre as UMF's e a serraria na cidade. Outro detalhe importante é que o contrato de trabalho dos motoristas da EPS, no Item 3º, estabelece o horário de trabalho das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17:00 para esta função, portanto o ART 62º não se enquadra na situação identificada. Adicionalmente foram identificadas folhas de ponto com marcação "britânica", com entradas e saídas rigorosamente acontecendo no mesmo horário. Considerando a situação verificada aponta-se o NCR 02/22.

<p>Ação corretiva solicitada</p>	<p>A OMF deve implementar ações corretivas para demonstrar conformidade com os requisitos referenciados acima.</p> <p>Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.</p>
<p>Análise de Causa (Feita pelo EMF)</p>	<p>A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.</p>
<p>Prazo para Cumprimento</p>	<p>4 meses (24/06/23)</p>

<p>Evidências Fornecidas pelo EMF</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevista com o gestor florestal da OMF; - Acordo coletivo 2023/2024 firmado com a FETRACOMPA; - Registros de comunicação entre OMF e FETRACOMPA; - Registros de empregado de motoristas; - Registros de ponto da equipe de cozinha.
<p>Avaliação da Evidência:</p>	<p>A concessionária apresentou registros de comunicação junto à FETRACOMPA, até a configuração final do acordo coletivo 2023/2024. O ACT apresentado contempla todos os funcionários envolvidos sejam próprios ou terceiros e define a jornada de trabalho e as folgas de acordo com o que foi verificado em campo no momento do apontamento deste NCR.</p> <p>Em relação aos motoristas, a concessionária optou por fazer o desligamento dos mesmos e, de acordo com entrevista com o gestor florestal, a concessionária passou a fazer contratação de frete por carga para a safra 2023, mantendo-se apenas 3 motoristas vinculados à sua EPS, tendo os mesmos sua jornada ajustada no registro de empregado considerando o Art. 62 da CLT para contemplar trabalhos externos.</p> <p>Em relação à marcação de “ponto britânico”, a concessionária apresentou o procedimento para a realização de treinamentos e inclusão de trabalhadores, contemplando em seu Item 4. a informação clara a ser repassada aos mesmos em relação à marcação correta de ponto. Tal treinamento foi realizado e os cartões ponto da equipe de cozinha foram apresentados de correta.</p> <p>Considerando as ações tomadas pela concessionária, encerra-se este NCR.</p>
<p>Estado da NCR:</p>	<p>ENCERRADA</p>
<p>Comentários (opcional)</p>	<p>-</p>

NCR #	03/22	
Referências Normativas	Cláusula 11ª item X	
Descrição da Não Conformidade e Evidência Relacionada:		
<p><i>Cláusula 11ª— DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO.</i></p> <p><i>Item X - Assegurar aos seus empregados e trabalhadores contratados diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</i></p> <p><u>Não-conformidade:</u></p> <p>As condições do alojamento dos trabalhadores próprios e terceiros estão em conformidade com as normas reguladoras aplicáveis (NR 31).</p> <p><u>Evidências:</u></p> <p>O alojamento possui camas ou redário para aproximadamente 32 pessoas com respectivos armários e é equipado com refeitório telado, banheiros em número suficiente e lavanderia funcional. Durante a auditoria encontravam-se na UMF I aproximadamente 10 trabalhadores. Entretanto a equipe de auditoria evidenciou que na sala do escritório Administrativo da UMF I, onde um funcionário trabalha continuamente, estão instaladas as baterias do sistema de energia solar que ficam expostas no ambiente de trabalho. Além das baterias expostas, o ambiente é muito quente em função do teto baixo e coberto com telhas de fibrocimento sem forro. Em função da situação observada no escritório Administrativo da UMF I aplicou-se o NCR 03/22.</p>		
Ação corretiva solicitada	<p>A OMF deve implementar ações corretivas para demonstrar conformidade com os requisitos referenciados acima.</p> <p>Nota: Ações corretivas para esta não conformidade e demais emitidas deverão ser tratadas no Plano de Ações Corretivas. Ações corretivas efetivas devem focar no encaminhamento da ocorrência descrita na evidência acima, bem como eliminar e prevenir a causa principal com o objetivo de não haver a recorrência da não conformidade.</p>	

Análise de Causa (Feita pelo EMF)	A Concessionária realizou sua análise de causa de forma robusta, sendo a mesma apresentada e aprovada pelo OAF.
Prazo para Cumprimento	5 meses (24/07/23)
Evidências Fornecidas pelo EMF	<ul style="list-style-type: none"> - Entrevista com gestor florestal da OMF; - Registros das adequações na estrutura do escritório administrativo e da alocação das baterias do sistema de energia solar.
Avaliação da Evidência:	<p>A concessionária empreendeu ações de forma a solucionar o NCR de forma robusta.</p> <p>Foram apresentados registros fotográficos e vídeos das adequações do escritório administrativo, tais como, ampliação e maior ventilação do local, instalação de mais ventiladores, colocação de manta térmica abaixo das telhas para maior conforto térmico.</p> <p>Em relação às baterias do sistema de energia solar, as mesmas foram retiradas do escritório e alocadas em local onde não há permanência de pessoas, ficando em local elevado e coberto, evitando assim qualquer risco de acidentes.</p> <p>Considerando as ações tomadas pela concessionária, encerra-se este NCR.</p>
Estado da NCR:	ENCERRADA
Comentários (opcional)	-

Observações de melhoria

As seguintes cláusulas merecem especial atenção do concessionário. Embora não sejam evidenciadas não-conformidades, há fragilidades nestes itens que podem ser não-conformidades em potencial nos próximos anos.

OBS 01/22	Subcláusula 5.5 Subcláusula 8.1 Cláusula 28ª Res.SFB nº6 de 07/10/2010 Res.SFB nº 20 de 08/02/2013 Guia para Medição de Produtos e Subprodutos Florestais Madeireiros das Concessões Florestais - SFB, 2012
<p>Descrição:</p> <p>O Concessionário estabeleceu em documento escrito "POP_19_ Cadeia de Custodia_Rev04" todos os procedimentos para manutenção da CoC de todos os indivíduos arbóreos explorados. Todas as árvores inventariadas recebem uma plaqueta de identificação contendo número da UPA, árvore e UT. Durante o inventário, as árvores são identificadas e geolocalizadas. Todas as árvores são cadastradas em planilhas e mapas da empresa. Antes do abate da árvore a plaqueta é retirada e após o abate a placa é fixada ao toco da árvore abatida. Durante auditoria realizou-se uma amostragem a partir dos mapas, os pontos foram localizados por meio do GPS, corroborando com todas as informações registradas em sistema. Todas as atividades realizadas em campo (corte, traçamento, romaneio e transporte), são inseridas no SCC do Serviço Florestal Brasileiro. Uma amostragem realizada demonstrou que majoritariamente os prazos estavam sendo respeitados, em alguns casos devido à logística do manejo florestal, os apontamentos foram realizados após alguns dias da execução das atividades. Uma observação foi emitida devido a possibilidade de perda dos controles diários da CoC.</p>	

6. ANÁLISE FINAL

6.1 Parecer preliminar

Parecer preliminar do cumprimento do Contrato de Concessão Florestal Pública.

Como resultado da AFI, após a realização das Fases I e II, foram emitidas três não conformidades em função do não cumprimento total ou parcial de 09 das 35 cláusulas contratuais (aproximadamente 25,71%). As cláusulas não cumpridas são: Cláusulas 2ª, 5ª, 7ª, 8ª, 10ª, 11ª, 18ª, 21ª e 22ª, além de aspectos não cumpridos referentes ao Anexo 03.

Verificou-se que o concessionário, de forma geral, cumpre o contrato de concessão, possuindo uma boa comunicação com o órgão gestor, entretanto, alguns pontos importantes não foram cumpridos.

As não conformidades contratuais são de conhecimento do concessionário e passíveis de correção através da elaboração e execução de um Plano de Ações corretivas que considere as causas que levaram às não conformidades apontadas.

6.2 Parecer final

Parecer final sobre as ações de cumprimento do Plano de ações (Relatório Final).

A concessionária apresentou no dia 31 de agosto de 2023, as evidências de realização das ações previstas no plano de ação aprovado em 24/02/2023.

Em complemento à apresentação das evidências pela concessionária, foi realizada consulta junto ao responsável da mesma para esclarecimentos, bem como consultas junto ao SFB.

Em função das análises realizadas foi possível verificar pró atividade por parte da concessionária e desta forma a OAF considera que, dos 3 NCR's apontados, dois deles (NCR 02/22 e NCR 03/22) se encerram.

O NCR 01/22 depende de tramitação e acompanhamento do SFB para seu tratamento.

O status e detalhamento da análise dos NCR's está detalhado no item "2.1.9 – Não conformidades e Ações Corretivas".

ANEXO I - INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO (CONFIDENCIAL)

Durante a Fase II da AFI foi analisada a conformidade com o contrato nº 01/2015 através da aplicação de 60 indicadores para as 35 cláusulas do contrato em questão. Nesta análise foram identificadas não conformidades que atingiram total ou parcialmente as cláusulas. Entretanto o concessionário apresentou dentro do prazo estipulado seu plano de ações para tratar estas não conformidades. Após a apresentação das evidencias das ações realizadas pelo concessionário, as não conformidades foram consideradas encerradas.

Maiores informações e detalhamento sobre a conformidade com os indicadores utilizados na avaliação encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

ANEXO II – LISTA DE PARTICIPANTES DA CONSULTA PÚBLICA (CONFIDENCIAL)

As partes interessadas consultadas neste processo de AFI considerou diversos seguimentos da sociedade entre eles Instituições Governamentais (Secretarias, Institutos e Fundações), MPF, MPE, sindicatos de classe, associações de classe, ONG's, consultores independentes, empresas do setor florestal, instituições de pesquisa, comunidades tradicionais entre outros.

Maiores informações sobre a lista completa de partes interessadas consultadas e entrevistadas encontram-se detalhadas no Relatório Final da AFI, disponível ao público por meio de consulta ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

Gabriel Naif Andrieli

Gabriel Naif Andrieli

Coordenador de Certificação Florestal



📍 Estrada Chico Mendes, 185
Caixa Postal 411 | CEP 13400.970
Piracicaba - SP - Brasil

☎ +55 19 3429.0800

✉ relacionamento@imaflora.org

🌐 www.imaflora.org

🌐 imaflora.blogspot.com.br

📘 facebook.com/imaflora

📷 instagram.com/imaflorabrasil

🐦 twitter.com/imaflora

🌐 linkedin.com/in/imaflora

📺 youtube.com/imaflora